

COMO VENDER PARA O GOVERNO DE MINAS GERAIS



Compras Governamentais

Oportunidade de negócios para você e sua empresa

INSTITUCIONAL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Antonio Augusto Junho Anastasia

Governador do Estado de Minas Gerais

Renata Maria Paes de Vilhena

Secretária de Estado de Planejamento
e Gestão

André Abreu Reis

Subsecretário de Planejamento,
Orçamento e Qualidade do Gasto

Jean Mattos Duarte

Superintendência Central de Recursos
Logísticos e Patrimônio

Luciana Vianna de Salles Drumond

Diretoria Central de Licitações e Contratos

SEBRAE MINAS

Lazaro Luiz Gonzaga

Presidente do Conselho Deliberativo

Afonso Maria Rocha

Diretor Superintendente

Luiz Márcio Haddad Pereira Santos

Diretoria Técnica

Fábio Veras De Souza

Diretoria de Operações

Nair Aparecida De Andrade

Gerência de Políticas Públicas e
Articulação Institucional SEBRAE/MG

Jefferson Ney Amaral

Analista Técnico

Tereza Goulart

Márcia de Paula da Fonseca

Assessoria de Comunicação SEBRAE/ MG

ELABORAÇÃO

Gabriela de Azevedo Leão

Liliane Gualberto Scalioni

Welson Kleiton Antônio de Souza

Especialistas em Políticas Públicas e
Gestão Governamental da SEPLAG-MG

MENSAGEM

Caro empresário esta cartilha foi elaborada para ajudar você a entender o mercado das compras públicas e as principais características das compras realizadas pelo Governo de Minas Gerais.

Você sabia que ...

- a administração pública é a maior compradora do País?
- os governos (federal, estadual e municipal) compram em torno de R\$500 bilhões por ano?
- com o equilíbrio das contas públicas, os fornecedores do Governo de Minas Gerais têm a garantia de receber seu pagamento em dia?
- é simples se tornar um fornecedor do Governo de Minas Gerais?

Com esta cartilha, pretende-se apresentar de forma simples os principais temas relacionados aos processos de compras do governo mineiro, incluindo a aplicação dos Estatutos (Federal e Estadual) da Micro e Pequena Empresa.

Boa leitura e bons negócios com o Governo de Minas Gerais!

SUMÁRIO

AS COMPRAS GOVERNAMENTAIS	5
O que é uma licitação	5
Objeto da licitação	6
Edital de licitação	6
Impugnação e recursos	7
Fechando um contrato	8
Descumprimento contratual	9
AS COMPRAS ELETRÔNICAS	10
Pregão Eletrônico	10
Cotação Eletrônica de Preços – COTEP	11
O quê uma empresa precisa para participar das compras eletrônicas	13
O CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES – CAGEF	14
Quais documentos a empresa precisa entregar para se cadastrar	16
Quais as vantagens de ser cadastrado	16
Onde e Como faço o cadastro da minha empresa	17
O que faço para manter o Cadastro atualizado	18
Quais dados e documentos são atualizados automaticamente	19
Onde acesso a documentação necessária	20
AS COMPRAS GOVERNAMENTAIS E OS PEQUENOS EMPRESÁRIOS	22
Os Estatutos das Pequenas Empresas (MPE)	22
O Tratamento Favorecido para MPE nas Compras Públicas	23
Qual a condição para usufruir dos benefícios nas compras estaduais ...	27
Como ocorre a comprovação do Porte no CAGEF	28
O QUE O GOVERNO MINEIRO COMPRA/CONTRATA	29
Como identificar um processo de compra	31
Como consultar um processo de compra	31
Estatísticas de Compras	32
ATENDIMENTO AOS FORNECEDORES	34
Telefônico	34
Presencial	35
Eletrônico	35

AS COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Quando o governo necessita adquirir um produto ou contratar um serviço ele realiza um processo de compra. As compras podem ser realizadas por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação. A maior parte dos procedimentos de compras são processos licitatórios.

O que é uma licitação?

A licitação pode ser entendida como a maneira pela qual a Administração Pública realiza a escolha do fornecedor dos produtos e serviços de que ela necessita. É um procedimento formal, em que ficam registrados, de forma objetiva e clara, quais são as características do que está sendo comprado (objeto da licitação), além dos critérios e dos processos para a apresentação de propostas.

Assim, a licitação é o procedimento administrativo no qual vários interessados, dentre eles: sociedades – simples ou empresárias, associações, empresas individuais de responsabilidade limitada, microempreendedores individuais, etc., participam de uma competição para vender algum produto, material ou serviço ao governo. Aquele que apresentar as melhores condições de negociação (atendendo todas as condições exigidas pela Administração Pública) com o menor preço vence, firma um contrato e torna-se fornecedor por um período de tempo.

As licitações possuem regras, impostas por leis e regulamentos, com a finalidade de padronizar os procedimentos de compras de todos os governos e de proporcionar oportunidades para que o maior número de interessados possa participar das competições. Elas podem ocorrer de forma presencial ou eletrônica. As licitações presenciais ocorrerem nas seguintes modalidades: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso ou Pregão Presencial. Quando ocorre por meio da internet é realizado um Pregão Eletrônico. As particularidades de cada modalidade são definidas na Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/1993) e na Lei do Pregão (Lei Federal n.º 10.520/2002).

Dica: Apesar de todos os governos seguirem a Lei Federal n.º 8.666/93, é importante ficar atento, pois em cada ente da federação podem existir normas licitatórias adicionais (como decretos, resoluções, portarias, etc.) com regras que regulamentam situações específicas de cada governo.

Lembrete: No Portal de Compras MG, está disponível toda a legislação federal e estadual relacionada às compras governamentais de Minas Gerais. Acesse: www.compras.mg.gov.br > link “Legislação”

Objeto da licitação

É o que está sendo comprado numa licitação, ou seja, pode ser um material, um serviço, uma obra ou um mix deles.



Material: produtos e bens que são utilizados pelo governo para execução de suas atividades.



Serviço: é a execução de uma atividade por uma pessoa ou uma empresa contratada. Na contratação de serviços o governo pode, também, solicitar que sejam fornecidos os materiais para a execução daquela atividade.



Obra: realização de serviços onde há a criação ou modificação expressiva de um bem imóvel.

Edital de licitação

É o documento que define as regras daquela licitação e as características do objeto a ser comprado ou contratado. O disposto nele deve ser seguido tanto pelos fornecedores quanto pela Administração Pública.

Para cada licitação, o edital definirá:

- objeto da licitação;
- local, dia e hora da sessão pública;
- documentação exigida das empresas;

- cidade e localidade de entrega;
- prazos de entrega / prestação serviço;
- prazos de pagamento;
- penalidades em razão do inadimplemento, etc.!

Ele é publicado antes da data em que ocorrerá a licitação para que todos possam analisar com antecedência as características do objeto, da modalidade de licitação, as condições de participação, os documentos exigidos, as condições de entrega, os prazos de pagamento, etc. Por isso, diz-se que ele contém “as regras do jogo”.

Lembre-se: cada jogo possui regras próprias, por isso cada licitação terá um edital com suas exigências particulares. Por isso, fique atento à documentação exigida para participação na disputa e às características detalhadas dos produtos e serviços licitados. Normalmente, essas características estão apresentadas nos anexos do edital.

Dica: Todos os editais de licitação do governo de MG estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais. Você pode fazer o download gratuitamente! Acesse o Portal de Compras MG: www.compras.mg.gov.br > menu “Processos de Compra” > “Consulta a processos de compra”

Qualquer dúvida que tiver sobre um edital ou processo de compra, você poderá contatar o gestor da contratação ou o pregoeiro para que eles esclareçam seus questionamentos.

Impugnação e recursos

Mesmo respondida sua dúvida, se ainda assim você acreditar que existam regras ilegais, discriminatórias, confusas ou omissas em pontos essenciais do Edital, você pode apresentar um pedido de Impugnação do Edital. Esse procedimento é uma forma de contestar o edital antes da data de início da licitação. Sua contestação será analisada pela Administração Pública. Ele pode ser impugnado por qualquer cidadão, que deverá protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

O prazo para impugnação na modalidade Pregão é de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de propostas. A impugnação é um direito garantido por lei que deve ser utilizado toda vez que um licitante se sentir prejudicado pelas exigências feitas no Edital. Veja os principais itens que podem acarretar na impugnação do edital: descrição mal feita ou omissão do objeto a ser licitado, descrição detalhada do objeto da licitação sugerindo favorecimento de determinado fornecedor, regras em desacordo com a lei, imprecisão na informação sobre procedimentos e exigência ilegal de documentos.

Agora, se você discordar de ações ou procedimentos adotados durante a realização da licitação, você poderá apresentar um Recurso Administrativo. Ele é um documento que relata as falhas e erros das decisões da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro. O recurso pode ser interposto durante a habilitação e classificação das propostas. O prazo para apresentação é de 5 (cinco) dias úteis a partir da ocorrência do fato. No caso do Pregão o prazo é de 3 (três) dias úteis, o recurso deve ser apresentado em um único momento, logo após a declaração do vencedor.

O recurso administrativo é o modo adequado de contestar os atos da Administração Pública que contrariam os dispositivos do edital ou da legislação aplicada às licitações.

Fechando um contrato

Se você vencer a licitação será fechado um contrato para a execução do serviço ou entrega do produto por um determinado período de tempo. O Contrato Administrativo (ou documento similar) é o documento que vai registrar as condições do relacionamento comercial entre o governo e o fornecedor. No edital de licitação constará uma minuta desse contrato, conforme o caso. Em algumas licitações, na qual a entrega do produto é imediata, poderá ser emitida, em substituição ao termo de contrato, apenas a nota de empenho ou autorização de fornecimento.

Descumprimento contratual

A lei de licitações prevê sanções administrativas (punições) para as empresas que, depois de vencerem a licitação, não executam total ou parcialmente o contrato com a Administração Pública, ou seja, quando não cumprirem o acordado no Contrato Administrativo (ou documento similar).

A Administração pode aplicar as sanções de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração Pública por um prazo de até dois anos ou ainda ser declarada inidônea, dependendo da gravidade da infração cometida.

Mas não é só pelo descumprimento do contrato que essas sanções podem ser aplicadas. Fraudes fiscais no recolhimento de qualquer tributo, conluio (combinação com outros concorrentes) podem resultar também na suspensão temporária do licitante, e até prisão (se for o caso).

Quando um fornecedor é penalizado, suspenso ou declarado inidôneo, ele é inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, do Portal de Compras MG. Durante a vigência da penalidade ele fica impedido de participar de novas licitações e de assinar novos contratos com o governo mineiro.

AS COMPRAS ELETRÔNICAS

As compras eletrônicas são aquelas em que o governo utiliza a internet para realizar a disputa e a seleção dos interessados em fornecer os materiais ou serviços.

Nos procedimentos eletrônicos, a participação dos interessados em fornecer para o governo é mais fácil. O fornecedor não precisa sair de seu escritório para fazer a sua proposta para a Administração Pública: a **participação** é simples e ágil, com total segurança tanto para fornecedores quanto para o governo. Além disso, as compras eletrônicas propiciam maior transparência para toda a sociedade.

As compras eletrônicas podem ser realizadas por meio de Pregão Eletrônico ou por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP e são realizadas por meio do Portal de Compras MG.

Qualquer cidadão pode acompanhar o andamento, em tempo real, dos processos de compras eletrônicas.

Pregão Eletrônico

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de PROPOSTAS e LANCES em sessão pública, de forma presencial ou eletrônica, nas quais os lances deverão ser sucessivos e decrescentes.

O Pregão Eletrônico é conduzido por um pregoeiro, auxiliado por uma equipe de apoio, em que os fornecedores encaminham as suas propostas por meio de um sistema de compras eletrônico e, posteriormente, ocorre uma competição onde cada um deles envia seus lances de preços eletronicamente. Toda a comunicação com o governo é feita através de um chat nesse sistema eletrônico.

Dica: para aprender operacionalizar o módulo de Pregão assista o tutorial eletrônico disponível no Portal de Compras MG.

Acesse www.compras.mg.gov.br > menu Pregão > Tutorial eletrônico

Importante ressaltar que os fornecedores participantes somente são conhecidos após o encerramento da sessão de lances, proporcionando mais segurança (sigilo) para empresários e servidores.

Cotação Eletrônica de Preços – COTEP

Apesar de a grande maioria das compras dos governos serem realizadas por meio de licitações, a lei prevê situações excepcionais em que não é exigida a realização de um processo licitatório. Nesses casos, é realizada uma dispensa ou uma inexigibilidade de licitação. Tais hipóteses estão descritas, respectivamente, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93. Para elas, a lei prevê a possibilidade de realização de procedimentos mais simples e rápidos, onde Administração Pública contrata diretamente o fornecedor, sem realizar uma licitação (por isso não existirá um edital).

Existe uma forma de contratação denominada Dispensa de Licitação por Limite de Valor (compras de pequeno valor). Nesses casos, o governo coleta alguns orçamentos de preços para os produtos ou serviços, e contrata o fornecedor que ofereceu o menor preço. Como não há licitação, o procedimento recebe o nome de Compra Direta. Porém, no caso do governo de MG, na grande maioria das vezes, esse procedimento é realizado por meio da internet, onde a coleta (disputa) de preços é feita através do envio de lances pelos fornecedores diretamente no Portal de Compras MG. Nesse caso, o procedimento de compra recebe o nome de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP.

A COTEP é um procedimento utilizado para compras de pequeno valor (até quinze mil reais). O Portal de Compras MG notifica com antecedência os fornecedores cadastrados para participarem enviando os seus lances eletronicamente, porém sem a necessidade do envio prévio de propostas como acontece no Pregão.

A sessão de lances da COTEP fica aberta por, no mínimo, 8 (oito) horas no horário comercial, ou seja, em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. Por isso, o procedimento amplia a disputa, a transparência e a publicidade.

Dica: para aprender operacionalizar o módulo de Cotação Eletrônica assista o tutorial eletrônico disponível no Portal de Compras MG.

Acesse www.compras.mg.gov.br > menu Cotação Eletrônica - Tutorial eletrônico

Veja no quadro as principais diferenças entre os procedimentos:

	Pregão Eletrônico	COTEP
	Internet - Portal de Compras MG	
Edital de licitação	Sim	Não
Objeto	Materiais e serviços	Materiais e serviços
Limite de valor da compra	Sem limite	Até R\$8.000,00 para materiais e serviços* Até R\$ 15.000,00 para serviços de engenharia*
Duração média do procedimento	20 dias úteis	1 dia útil

*Esses limites podem ser duplicados para os órgãos e entidades estaduais que possuem Acordo de Resultados em vigor (conforme prerrogativa da Lei Estadual nº. 14.694/2003).

Lembrete: Por facilitarem a participação dos fornecedores, ampliarem a competitividade nas compras e serem mais transparentes, a compra eletrônica (pregão eletrônico quando for uma licitação e COTEP quando for uma dispensa) é a forma de contratação mais utilizada pelo governo mineiro.

Logo, é extremamente importante que você, sua empresa ou sua organização possua acesso a internet de boa qualidade para usufruir das facilidades oferecidas por este meio de participação nas compras públicas!

Em 2013,

- 88% dos procedimentos de contratação foram compras eletrônicas.

• 95% de toda a variedade de itens de materiais e serviços que o governo comprou foi contratada através da utilização de procedimentos eletrônicos.

Tanto na COTEP quanto no Pregão, os itens a serem comprados/contratados serão agrupados em lotes para facilitar a competição entre os licitantes. Num mesmo processo eletrônico, poderá haver vários lotes em disputa. O fornecedor decide de qual(is) deseja participar.

O que uma empresa precisa para participar das compras eletrônicas?

Além de um computador com acesso à Internet, basta que a empresa **seja inscrita** no Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais – **CAGEF**.

O CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES - CAGEF

O CAGEF é um cadastro com a identificação e o controle dos documentos de todos os fornecedores do governo de Minas Gerais. Esses documentos são relacionados à regularidade jurídica e fiscal das empresas, e também à sua qualificação econômico-financeira.

O Cadastro permite que o fornecedor participe de compras eletrônicas através de um representante credenciado no CAGEF. Durante o processo de cadastramento, o representante obtém uma senha para participar de pregões eletrônicos e das COTEP.

O Cadastro também permite ao fornecedor comprovar sua habilitação em processos licitatórios e procedimentos de dispensas de licitação, por meio de um relatório chamado Certificado de Registro Cadastral – CRC. O CRC permite substituir a documentação que o fornecedor precisaria apresentar nesses procedimentos, uma vez que eles já foram entregues na unidade de registro cadastral do CAGEF.

Lembrete: o Cadastro também é obrigatório para contratar e receber os pagamentos do governo de Minas Gerais. Portanto, mesmo que você vença uma licitação presencial será necessário o cadastro da empresa no CAGEF.

O Cadastro é dividido em cinco níveis. O primeiro está relacionado àquela pessoa física que irá operacionalizar o sistema em nome da empresa, e os demais se relacionam aos documentos de constituição e de situação fiscal/econômica. Os documentos foram classificados de acordo com sua natureza e finalidade, conforme abaixo.

Nível	Descrição do nível	Finalidade	Documentos
I	Credenciamento de Representante	legitimar a representação do fornecedor na participação em compras eletrônicas (é gerada uma senha para acesso ao sistema) e nas demais operações de sua responsabilidade em qualquer módulo do Portal de Compras MG.	Identidade, CPF, Procuração específica do Portal de Compras.
II	Habilitação Jurídica	suprir as exigências previstas nos artigos 27 e 28 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações. Comprovação do porte (se pequena empresa). Declaração de menores.
III	Regularidade Fiscal Básica	suprir parcialmente as exigências previstas no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.	CNPJ, certidões perante fazenda estadual (CDT), INSS e FGTS.
IV	Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista	suprir as demais exigências previstas no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.	Certidões perante a justiça do trabalho (CNDT), fazendas federal, municipal e estadual mineira (se empresa sediada em outro estado).
V	Qualificação Econômico-Financeira	suprir exigências previstas no artigo 31 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.	Certidão Negativa de Falência, Declaração de Imposto de Renda e Balanço Patrimonial.

O CAGEF é regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

No CAGEF, em outubro de 2013, havia aproximadamente 30.000 fornecedores cadastrados (pessoas jurídicas e físicas). A maior parte desses fornecedores é de Minas Gerais.

Quais documentos a empresa precisa entregar para se cadastrar?

Para a inscrição do fornecedor no CAGEF, são exigidos, obrigatoriamente, apenas **os níveis I e II** (Credenciamento do Representante e Habilitação Jurídica do Fornecedor). Essa exigência mínima de documentos visa a facilitar o primeiro acesso do fornecedor e a sua inscrição no Cadastro.

Contudo, veja as vantagens de se entregar documentos dos outros níveis:

- **nível III** (Regularidade Fiscal Básica do Fornecedor): o fornecedor poderá participar de Cotações Eletrônicas de Preços - COTEP. Além disso, este nível é obrigatório para que o governo efetive a contratação de um fornecedor e possa realizar os respectivos pagamentos.
- **níveis IV** (Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista do Fornecedor) e **V** (Qualificação Econômico-Financeira do Fornecedor): a maioria dos editais de licitação exigem tais documentos. Caso você entregue algum(ns) deles, ele(s) constará(ão) no relatório CRC e você ficará dispensado de apresentá-lo(s) novamente nas licitações das quais participar.

Lembrete: Não é obrigatória a apresentação de todos os documentos desses níveis, você pode decidir quais documentos deseja apresentar.

Quais as vantagens de ser cadastrado?

Uma vez inscrita no CAGEF (níveis I e II), a empresa já pode participar de pregões eletrônicos e emitir o relatório CRC. Se também completar o nível III, pode participar das COTEP e ser contratada pela Estado (caso vença algum processo de compra).

Além disso, outra grande vantagem em ser cadastrado no CAGEF, é que o representante da empresa passa a receber avisos de licitação (e de COTEP também) informando que haverá um processo de compra relacionado ao produto que o fornecedor comercializa ou ao serviço por ele prestado. Esses avisos são enviados de acordo com as linhas de fornecimento elencadas pelos fornecedores no seu cadastro.

Lembrete: Você pode receber os avisos de licitações tanto seu email quanto no celular (por meio de SMS)

Linha de Fornecimento é uma forma de classificação utilizada pelo Portal de Compras MG para agrupar e diferenciar várias categorias de materiais e de serviços, por seguimento de mercado. Escolhidas durante o processo de inscrição no CAGEF, elas podem ser alteradas a qualquer tempo de acordo com as respectivas atividades econômicas que a empresa pratique.

Dica: você pode consultar as linhas de fornecimento (de material e de serviços) do Portal de Compras MG antes mesmo de se cadastrar. [Acesse www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) > link “Orientações para os fornecedores”.



Onde e Como faço o cadastro da minha empresa?

O Cadastro pode ser realizado em uma das 16 (dezesseis) unidades cadastradoras do CAGEF distribuídas pelo território mineiro, sendo 15 (quinze) delas localizadas no interior do estado¹. Elas são responsáveis por receber, analisar, registrar e manter a documentação referente aos dados do cadastro do fornecedor.

Para se inscrever, a primeira etapa é informar no módulo de Fornecedores do Portal de Compras MG os dados do representante e da empresa. Consulte os manuais operacionais (passo a passo no sistema) disponíveis no Portal de Compras MG e veja que é muito fácil e simples.

[Acesse www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) > link “Orientações para os fornecedores”.



¹ Cidades que possuem unidades do CAGEF: Belo Horizonte, Araçuaí, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Governador Valadares, Itabira, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha.

Durante o preenchimento, o sistema permitirá que você escolha a unidade cadastradora mais cômoda para você. Depois de preenchidos os dados, basta reunir a documentação necessária (de acordo com seu interesse) e enviar para a unidade cadastradora escolhida.

Lembrete: A documentação pode ser enviada pelos Correios ou pode ser entregue presencialmente.

Para verificar a listagem de documentos do CAGEF veja no Portal de Compras MG, em “Orientações para os fornecedores”, o formato de como os documentos podem ser entregues.

O que faço para manter o Cadastro atualizado?

Uma vez inscrito no CAGEF, é aconselhável que o fornecedor mantenha sempre atualizadas as certidões fiscais e os documentos que possuem prazo de validade. Além disso, qualquer alteração contratual ou no porte da empresa deve ser informada imediatamente à respectiva unidade cadastradora.

Para facilitar o dia a dia dos fornecedores, o Portal de Compras MG está integrado com os sistemas da Receita Federal do Brasil – RFB, da Caixa Econômica Federal – CEF, da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais – SEF-MG e da Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG.

Isso permite ao CAGEF dispensar o fornecedor da apresentação de alguns documentos (como por exemplo, para a comprovação do porte) e de algumas certidões fiscais, gerando, portanto, maior comodidade para os empresários em lidar com a administração pública estadual.

Quais dados e documentos são atualizados automaticamente?

Dado	De quem?
Dados de identificação	para fornecedores inscritos no Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE da SEF-MG

Documento	De quem?
Prova de quitação com a fazenda estadual	para fornecedores sediados em MG
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	para todos os fornecedores
Certidão Negativa de Débito CND (INSS)	
Certidão de Débitos Tributários de MG (CDT-MG)	

Dica: a pequena empresa pode participar dos Pregões mesmo que esteja com os documentos fiscais vencidos. Contudo, para participar das COTEP, celebrar contratos e receber empenhos é necessário que os documentos fiscais do nível III estejam em dia.

Obs: caso a empresa seja registrada na JUCEMG, é dispensável a apresentação do contrato social (atos constitutivos e de enquadramento, estatuto social, etc.).

Sendo assim, uma vez inscrito no CAGEF o fornecedor está apto a participar de licitações da Administração Pública Estadual. Após a contratação, é importante ficar atento à manutenção dos documentos de habilitação, inclusive os relativos à regularidade fiscal. Conforme já mencionamos, a maioria destes documentos são atualizados automaticamente pelo sistema, sendo dispensado o seu envio. A manutenção do registro cadastral do fornecedor, portanto, está automatizada e descomplicada.

Importante: o fornecedor é responsável por conferir a exatidão dos dados do seu registro cadastral. Portanto, adquira o hábito de frequentemente emitir os relatórios do sistema para acompanhar a situação da empresa perante o CAGEF. **Em caso de informações incorretas, avise imediatamente sua unidade cadastradora.**

Onde acesso a documentação necessária?

Veja abaixo onde é possível acessar e consultar alguns documentos necessários para o Cadastro:

- **Nível I** - Credenciamento do Representante (CR)

Documento	Local
Procuração do representante	quando necessária, pode ser emitida pelo Portal de compras MG

- **Nível II** - Habilitação Jurídica (HJ)

Documento	Local
Documentos de constituição (contrato social, estatuto social, etc.)	nas Juntas Comerciais ou nos Cartórios de Pessoa Jurídica
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual	Site Portal do Empreendedor http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei
Declaração de menores	pode ser emitida pelo Portal de compras MG

• **Nível III** - Regularidade Fiscal Básica (RFB)

Documento	Local
Certidão de Débitos Tributários - CDT-MG	Site da Secretaria de Estado da Fazenda MG - https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/
Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS)	Site da Caixa Econômica Federal https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfsCritériosPesquisa.asp
Certidão Negativa de Débito – CND (INSS)	Site da Receita Federal http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html
Comprovante de Inscrição CNPJ (RFB)	Site da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

• **Nível IV** - Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista (RFC)

Documento	Local
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (TST)	Site do Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/certidao
Prova de quitação com a Fazenda Federal (conjunta)	Site da Receita Federal - http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
Prova de quitação com a Fazenda Municipal (BH)	Site da Prefeitura de Belo Horizonte http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/

• **Nível V** - Qualificação Econômico-Financeira do fornecedor (QEF)

Sugerimos que converse com seu contador para obter os documentos deste nível.

Obs: Os links estão disponíveis no Portal de Compras MG. Porém, eles são apenas sugestões não sendo necessariamente a única forma de se obter os documentos. As certidões tributárias de outros estados e municípios devem ser obtidas nos seus respectivos sites ou presencialmente, conforme o caso.

AS COMPRAS GOVERNAMENTAIS E OS PEQUENOS EMPRESÁRIOS

As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), conhecidas como MPE, representam em torno de 99% do universo das empresas brasileiras. Essas pequenas empresas respondem por cerca de 60% da mão de obra empregada no país e respondem por aproximadamente 20% do PIB Nacional.

Tais números demonstram a força do segmento para a geração de emprego, renda e para o desenvolvimento econômico nacional e regional. Por isso, os governos ofertam às essas empresas um tratamento diferenciado, simplificado e favorecido em vários aspectos.

Nesta cartilha, trataremos dos benefícios exclusivos para MPE em relação às compras governamentais mineiras como um importante instrumento para o desenvolvimento dos seus negócios.

Os estatutos das pequenas empresas (MPE)

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas é a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Ela determina um tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios. Em Minas Gerais, seguindo as diretrizes da Lei Geral, foi instituído o Estatuto Mineiro das MPE por meio da Lei Estadual n.º 20.826, de 31 de julho de 2013.

O intuito dessas normas é simplificar alguns procedimentos realizados pelos micro e pequenos empresários, como: a formalização de empresas; o pagamento de impostos; a obtenção de crédito; e o acesso à tecnologia, às exportações, e às vendas ao governo.

De acordo com o artigo 3º da Lei Geral, consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual, devidamente registrado em uma Junta Comercial ou em um Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – Microempresa - ME: aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

II - Empresa de Pequeno Porte - EPP: aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Dica: O **MicroEmpreendedor Individual - MEI**, pequeno empresário legalizado que trabalha por conta própria, também é considerado uma microempresa e possui os mesmos benefícios.

O tratamento favorecido para mpe nas compras públicas

O Estatuto Mineiro das Pequenas Empresas – MPE (Lei Estadual n.º 20.826/2013) regulamentou os artigos 42 a 49 – capítulo “Do Acesso aos Mercados” – do Estatuto Nacional (Lei Complementar 123/2006), de modo a ofertar um tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP nas compras públicas estaduais. Contudo, ressalta-se que, de forma pioneira, o Governo de Minas Gerais, já em 2007, já havia regulamentado os referidos artigos por meio do Decreto Estadual n.º 44.630, de 03 de outubro de 2007 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 45.749, de 05 de outubro de 2011).

Nas compras públicas do Governo de Minas Gerais, **as MPE têm benefícios exclusivos em relação aos demais fornecedores**. São eles:

I) EMPATE FICTO (Preferência como critério de desempate)

Esse benefício permite que em caso de empate nas licitações a preferência pela contratação seja de uma pequena empresa.

O que é considerado empate em uma licitação?

Consideram-se empatadas, se ao final da disputa, existir pelo menos uma proposta de MPE que seja superior à melhor oferta de uma média ou grande empresa, até os limites percentuais de 5% na modalidade de pregão e 10% nas demais modalidades de licitação.

Nessa hipótese, a MPE mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo preço, para cobrir a melhor oferta, vencendo, assim, a licitação.

Veja a simulação abaixo, para um lote de um pregão:

Empresa	Porte	Menor Lance	Lance vencedor
A	Grande	R\$ 10.000,00*	
B	Grande	R\$ 10.100,00	
C	Micro	R\$ 10.300,00*	R\$9.999,99
D	Pequena	R\$ 10.500,00*	
E	Micro	R\$ 10.800,00	

Nota: (*) Lances "empatados".

O menor lance ofertado foi de R\$ 10.000,00, por uma grande empresa. Aplica-se 5% sobre esse valor e verificar se há alguma pequena empresa com lance até o valor de R\$ 10.500,00. No exemplo, existem duas pequenas empresas (C e D) dentro dessa faixa de valor. Por isso, considera-se que as empresas A, C e D estão empatadas. Para o desempate, será convidada a MPE que ofertou o menor lance – no caso, a empresa C. Se a empresa C ofertar um lance menor do que a empresa A será declarada a vencedora.

Obs: caso a empresa C não deseje cobrir o lance da empresa A, a empresa D será convidada a ofertar um lance abaixo de R\$ 10.000,00. Caso ela também não deseje cobrir esse valor, a empresa E não terá a oportunidade de desempatar, pois seu menor lance foi acima do limite de 5%.

II) PARTICIPAR DE LICITAÇÕES COM PENDÊNCIAS FISCAIS

Esse benefício permite que a pequena empresa possa comprovar a regularidade fiscal apenas para efeitos de assinatura do contrato.

Regularidade fiscal é o termo utilizado pela Lei de Licitações para verificar se o fornecedor está quite com suas obrigações fiscais. Os documentos exigidos para a sua comprovação são aqueles previstos nos níveis III e IV do CAGEF, entre eles:

- Certidão Negativa de Débito - CND (INSS)
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual
- Prova de quitação com a Fazenda Municipal
- Prova de quitação com a Fazenda Federal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Portanto, a pequena empresa pode participar da licitação (incluídos os pregões) mesmo se os documentos acima estiverem vencidos. Isso significa que o fornecedor pode apresentar suas propostas e dar lances nas licitações, mesmo sem estar “em dia” com a regularidade fiscal.

Nesse caso, ao final da disputa, se a MPE estiver em primeiro lugar, terá direito a 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois), para sanar suas pendências, e assim, assinar o contrato com a Administração Pública.

Dica: Nem sempre o prazo concedido (até quatro dias úteis) é suficiente para seja emitida a certidão negativa de débito, ou a positiva com efeitos de negativa. Desse modo, não deixe para regularizar a documentação vencida na “última hora”!

Caso a ME ou EPP não regularize a documentação fiscal nesse prazo, ela não poderá ser contratada. Nesta hipótese, a Administração convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação para a contratação. Os governos só podem contratar fornecedores que estão com as obrigações “em dia”!

Atenção: Esse benefício não elimina a necessidade do fornecedor estar com todos os impostos pagos e com as contribuições em dia, ou negociar seus débitos, antes de ser contratado pelo setor público.

III) COMPRAS EXCLUSIVAS DE MPE

Esse benefício permite que o governo realize compras com a participação exclusiva de pequenas empresas.

Por meio do Decreto Estadual n.º 45.749, de 05 de outubro de 2011, em virtude do sucesso da participação das MPE nas licitações entre 2007 e 2011, o governo mineiro tornou obrigatório que todas as compras do executivo cujo valor estimado não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam exclusivas para a participação de pequenas empresas.

O Estatuto Mineiro das MPE manteve esse benefício e, além disso, ampliou a obrigação das compras exclusivas para os poderes legislativo e judiciário, incluindo o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado.

Lembrete: Os processos de Cotações Eletrônicas de Preços – COTEP para materiais e serviços também são exclusivos para participação de MPE.

IV) RESERVA DE COTA DO OBJETO

Esse benefício permite que o governo estabeleça cotas em uma licitação para participação exclusiva de pequenas empresas.

Nos processos de compra cujo objeto licitado seja divisível, o gestor da compra poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para disputa exclusiva de ME e EPP.

Dica: no restante da contratação (até 75%) todos participam igualmente (inclusive as MPE que participarem da cota reservada).

V) SUBCONTRATAÇÃO DE MPE

Esse benefício permite que o governo possa exigir dos grandes licitantes a subcontratação de pequenas empresas para auxiliar na consecução do contrato.

A Lei Federal n.º 8.666/93 estabelece que em uma licitação, parte do objeto possa ser fornecida ou prestada por uma empresa que não tenha participado da disputa licitatória. Nesse caso, existirá a figura da empresa contratada, empresa que venceu a licitação, e a da empresa subcontratada, aquela que fornecerá bens ou prestará serviços em nome da contratada.

O Estatuto Mineiro das MPE estabelece que o governo mineiro poderá exigir dos licitantes a subcontratação de empresa ME ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado.

Dica: Mesmo que sua empresa não seja subcontratada no processo licitatório, as MPE podem procurar estabelecer parcerias com as grandes empresas fornecedoras para administração pública. Assim, mesmo que indiretamente, você prestará serviços para os governos.

Qual a condição para usufruir dos benefícios nas compras estaduais?

É **obrigatório** que a empresa esteja **cadastrada no CAGEF**, com porte “micro” ou “pequeno”.

Como ocorre a comprovação do Porte no CAGEF?

O Governo de Minas Gerais estabeleceu que nas suas compras públicas, a comprovação da condição de pequena empresa – ME (“micro”) ou EPP (“pequeno”) – ocorrerá por meio do Cadastro no CAGEF. O Portal de Compras MG está integrado com a Receita Federal do Brasil – RFB, por meio do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE-MG, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF-MG. Isso possibilita dispensar o fornecedor de apresentar documentação para a comprovação do porte.

O porte é definido automaticamente pelos sistemas. Em caso de incorreção, falha ou indisponibilidade dos sistemas o fornecedor poderá apresentar, perante o CAGEF, o original ou cópia autenticada de um dos documentos abaixo para comprovação da condição de pequena empresa.

- Certidão Simplificada: se a ME ou EPP for registrada em Junta Comercial; ou
- Certidão de Breve Relato: se a ME ou EPP for registrada em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas; ou
- Certificado da condição de MicroEmpendedor Individual.

Obs: As regras para comprovação do porte e todos os benefícios descritos acima estão previstos na Lei Geral, no Estatuto Mineiro, nos decretos e resoluções do governo de Minas Gerais.

O QUE O GOVERNO MINEIRO COMPRA/CONTRATA?

Como já citamos, em “Objeto da Licitação”, na página 06 , o objeto pode ser um material, um serviço, uma obra ou um mix deles.

No entanto, no caso do governo mineiro, um produto é adquirido ou um serviço é contratado somente se o mesmo estiver previamente registrado no Catálogo de Materiais e Serviços, do Portal de Compras MG.

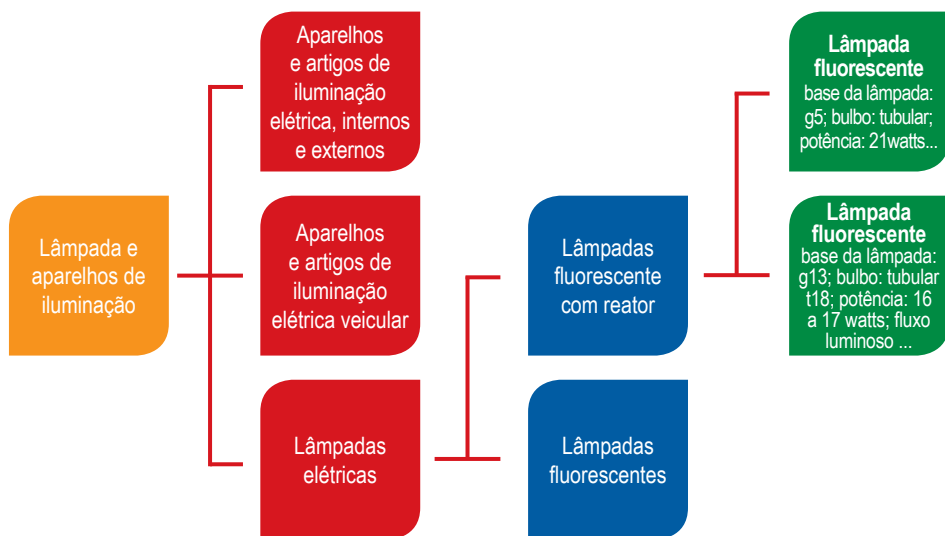
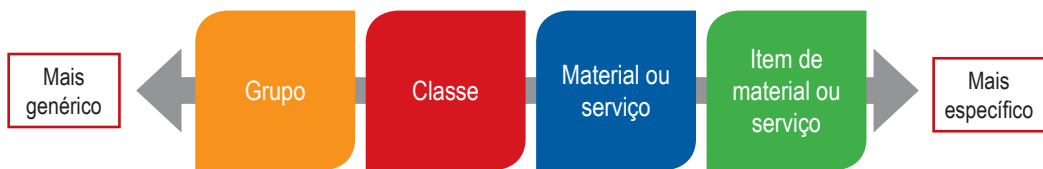
Assim, a especificação que constará no edital de licitação e/ou no processo de compra é extraída desse catálogo.

Dica: Acesse o Portal de Compras MG: www.compras.mg.gov.br > menu “Materiais e Serviços” > “Consulta a itens de material” ou “Consulta a itens de serviço” para descobrir como o governo mineiro descreve o que é comprado/contratado.



No catálogo existem cerca de 75.000 itens ativos passíveis de serem comprados pelos diversos órgãos e entidades estaduais. Eles são classificados em grupos, classes e materiais/serviços de acordo com suas características.

No exemplo abaixo, temos o grupo 62 (Lâmpadas e aparelhos de iluminação), composto de quatro classes: 6210 (aparelhos e artigos de iluminação elétrica, internos e externos), 6220 (aparelhos e artigos de iluminação elétrica veicular), 6230 (aparelhos e artigos de iluminação elétrica, portáteis e manuais) e 6240 (lâmpadas elétricas). Cada classe possui diversos materiais. Por exemplo, a classe 6240 possui, além de outros, os materiais: “lâmpadas fluorescentes” e “lâmpadas fluorescentes com reator”. Por sua vez, o material “lâmpadas fluorescentes” possui, entre outros, o item de material: “Lâmpada fluorescente - base da lâmpada: g5; bulbo: tubular; potencia: 21 watts; fluxo luminoso min: 1900 lumens; eficiência luminosa min: 90 lm/w; vida útil mínima: 19000 h; temperatura cor min: 3100 k; irc mínimo: 85%; norma aplicável: inmetro”.



É dessa forma que você encontrará a descrição dos itens de material e itens de serviços no Portal de Compras MG (inclusive nos editais).

Além disso, cada item está relacionado com uma ou várias linhas de fornecimento do CAGEF. Dessa forma, o Portal de Compras MG envia um aviso de licitação para cada um dos fornecedores que trabalham com os itens do processo de compra.

Como identificar um processo de compra?

Caso você seja cadastrado no CAGEF, você receberá um aviso de licitação/compra com o número do processo de compra. Agora, mesmo que você não seja cadastrado, poderá pesquisar todos os processos de compras no Portal de Compras MG.

Cada processo de compra é identificado por um número composto por três partes:

I. Código da unidade de compra (7 dígitos)

II. Número do processo (6 dígitos)

III. Ano (4 dígitos)

Por exemplo, o processo de compra **1501122000024 / 2013**, cujo objeto foi “Confecção de Carimbos”, foi uma COTEP iniciada no dia 08/03/2013, às 15:00:00, onde a Secretaria de Planejamento e Gestão adquiriu diversos carimbos do tipo comum.

Como consultar um processo de compra?

Acesse o Portal de Compras MG: www.compras.mg.gov.br > menu “Processos de Compra” > “Consulta a processos de compra”.



ESTATÍSTICAS DE COMPRAS²

- O governo mineiro compra aproximadamente **5,0 bilhões** ao ano, incluindo bens, serviços e as obras.

- São realizados aproximadamente **20 mil** processos de compras por ano.

- As aquisições de **fornecedores mineiros** representam cerca de **75%** dos valores contratados pelo Governo de Minas.

- No CAGEF, do total de pessoas jurídicas cadastradas, **64% são MPE**.

- O governo mineiro comprou cerca de **680 milhões de MPE** no ano de 2012. O crescimento ao longo dos anos foi expressivo, por exemplo, em 2008 o valor comprado de MPE foi de aproximadamente 300 milhões.

- A **participação** das pequenas empresas nas compras eletrônicas, em média, **foi de 90%**.

- A **contratação** de pequenas empresas nas compras eletrônicas, em média, **foi de 80%**.

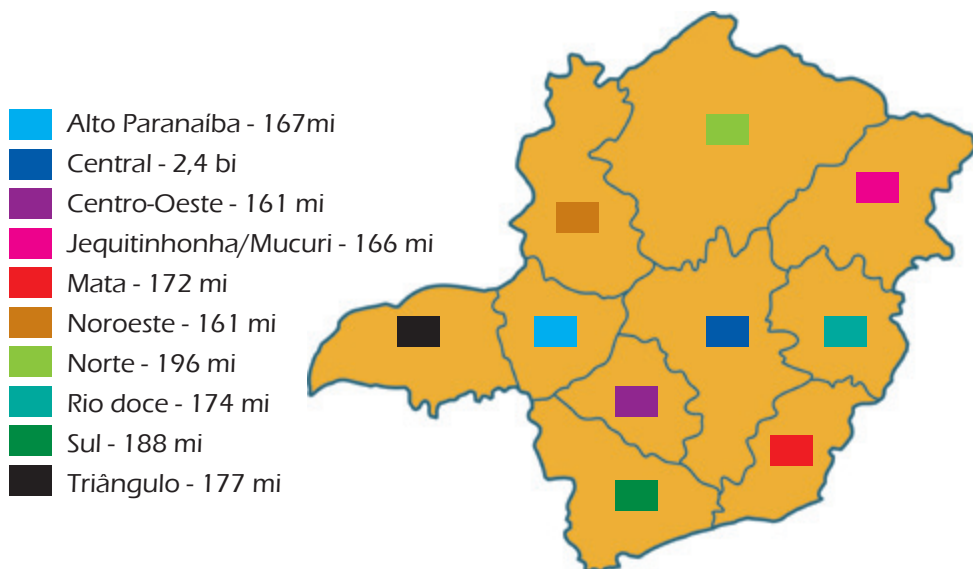
- As aquisições de **fornecedores mineiros MPE** representam cerca de **87%** dos valores contratados de pequenas empresas.

² Dados referentes aos anos de 2011 a 2013.

Dica: No Portal de Compras MG, para cada uma das 10 (dez) regiões de planejamento do Estado de Minas Gerais, você encontrará estatísticas específicas sobre as compras realizadas em cada uma delas.



Veja abaixo, os valores contratados para cada região em 2012*.



*Considerando também a divisão proporcional entre as regiões do valor dos contratos que atendem a todo o Estado.

ATENDIMENTO AOS FORNECEDORES

Atendimento Telefônico

Por meio do canal de atendimento ao cidadão, chamado de Linha de Informações do Governo – LigMinas, o governo de Minas disponibiliza uma central de atendimento telefônico* para auxiliar todos os fornecedores e interessados.

Ligue para um dos números abaixo e escolher as opções 9 -> 2.



Cidades de MG: **155 (gratuito)**

De outros estados: (31) 3303-7995

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 200 155

* Horário de Atendimento:

Segunda a Sexta 07:00h as 19:00h / Sábado 08:00h as 14:00h

Atendimento Presencial

As dúvidas também podem ser sanadas diretamente em uma das 16 (dezesesseis) unidades cadastradoras do CAGEF: *Belo Horizonte, Araçuaí, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Governador Valadares, Itabira, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha.*

Acesse www.compras.mg.gov.br > link “Orientações para os fornecedores” e veja os endereços e contatos de cada uma delas.

Atendimento Eletrônico

As dúvidas também podem ser sanadas por meio do email:
cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br



Na página inicial do Portal de Compras MG você encontrará links para:

- Documentação exigida pelo Cadastro de Fornecedores - CAGEF
- Localização e contato das unidades cadastradoras do CAGEF
- Tutoriais (vídeos) operacionais do Portal de Compras MG
- Manuais operacionais do Portal de Compras MG
- Telefones de contato disponíveis para solucionar dúvidas
- E-mails disponíveis para solucionar dúvidas
- Legislação aplicável às licitações estaduais



www.compras.mg.gov.br

